

(X) REPRESENTAÇÃO () PRESTAÇÃO DE CONTAS
() RELATÓRIO DE AUDITORIA () TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. DADOS DO RESPONSÁVEL

NOME ANDERSON CARVALHAL FRAZÃO LIMA	CPF
--	-----

2. DADOS DO ACÓRDÃO

Nº DO ACÓRDÃO Acórdão 1.000/2014, peça 92	COLEGIADO Plenário	DATA DA SESSÃO 16/4/2014 – Ordinária
--	-----------------------	---

3. DADOS DO DÉBITO/MULTA

VALOR NA DATA DA CONDENAÇÃO R\$ 3.000,00 (três mil reais).
VALORES RECOLHIDOS (ANEXAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO) R\$ 3.550,26 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos) – peças 175-176.

08/10/2014	R\$ 85,00
28/10/2014	R\$ 85,40
27/11/2014	R\$ 85,40
10/12/2014	R\$ 86,00
26/01/2015	R\$ 86,00
10/02/2015	R\$ 87,00
30/03/2015	R\$ 88,00
30/04/2015	R\$ 89,00
25/05/2015	R\$ 90,00
29/06/2015	R\$ 91,00
31/08/2015	R\$ 500,00
12/01/2016	R\$ 92,00
21/03/2016	R\$ 92,00
06/06/2016	R\$ 95,00
19/08/2016	R\$ 95,00
08/11/2016	R\$ 95,00
10/02/2017	R\$ 200,00
30/06/2017	R\$ 200,00
28/07/2017	R\$ 200,00
26/11/2018	R\$ 553,00
22/03/2019	R\$ 555,46
TOTAL	R\$ 3.550,26

4. INSTRUÇÃO

Trata-se de recolhimentos efetuados pelo Senhor Anderson Carvalho Frazão Lima, conforme comprovantes juntados aos autos, peças 175-176, relativos à multa, subitem 9.4 do Acórdão 1.000/2014-TCU-Plenário, peça 92; parcelamento autorizado no subitem 9.4 do mesmo Acórdão, formalização/requerimento à peça 134.

Encaminhamos os autos ao Gabinete do Relator, com proposta de que seja expedido o certificado de quitação da multa a que se refere o artigo 218 do Regimento Interno do TCU.

LOCAL/DATA SEC-PI, em 25/3/2019	AFCE / MATRÍCULA / ASSINATURA (Assinado eletronicamente) Maria da Conceição Silva Souza TEFC, Mat. TCU n. 1093-6
--	---